

Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**  
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

**024/2013-GAB/ILMD**

De

01

De

01

Entrada em vigor

**26 de março de 2013**

## Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 041/2009-PR, de 04.03.2009,

### RESOLVE:

#### 1.0 - PROPÓSITO

Designar os servidores para o fim que se especifica.

#### 2.0 - OBJETIVO

Designar a servidora **Helena Maria Maués Guedes Coutinho – SIAPE 1555933**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços de Controle de Pragas Urbanas, no Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ, firmado com a Empresa **VT de Oliveira - ME**, referente ao Contrato nº 009/2013, do Processo nº 25792.000015/2013-52.

#### 3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento da fiscal, esta será substituída pelo servidor Carlos Henrique Soares Carvalho, SIAPE 1995099.


#### 4.0 – COMPETÊNCIA

Compete à(o) Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a freqüência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

#### 5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, vinculando-se à vigência do Contrato - **12 (doze) meses – 25/03/2013 a 24/03/2014**, e de suas respectivas prorrogações.

  
**Roberto Sena Rocha**  
Diretor

Cancela/Revoga

Altera

Distribuição

Data

Geral

**26.03.2013**